



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2019,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL -
DF-PREVICOM, COMO CONTRATANTE, E A MBM SEGURADORA
S.A, COMO CONTRATADA.**

Processo nº. 04006-00000021/2019-62

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – DF-PREVICOM, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.169.883/0001-54, com sede no SCN Qd. 05, Bloco "A", Torre Norte, Sala 1226, Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.715-900, neste ato representada por REGINA CÉLIA DIAS, portadora Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], na qualidade de Diretora-Presidente, conforme competência prevista no Estatuto da CONTRATANTE, na Lei Complementar Distrital nº 932/2017 e no Decreto Distrital nº 39.001/18, e, de outro lado, a empresa MBM SEGURADORA S.A., doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06, com sede na Rua dos Andradas, 772, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-004, neste ato representada por JAIR BELTRAMI, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], ambas as partes na qualidade de Representantes Legais, considerando a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto reajuste do capital segurado do Contrato nº 17/2019, conforme previsão em sua Cláusula Sétima do referido Contrato, dentro dos limites estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho/2020 (43518323) e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços de seguro de vida em grupo aos profissionais da CONTRATANTE, com observância às regras estabelecidas neste instrumento e com as seguintes coberturas:

Morte Natural: garante em caso de morte por qualquer causa, o pagamento de uma indenização no valor de **R\$ 44.001,43 (quarenta e quatro mil e um real e quarenta e três centavos).**

Invalidez Permanente: garante em caso de vir a se tornar permanentemente inválido, o pagamento de uma indenização no valor de **R\$ 44.001,43 (quarenta e quatro mil e um real e quarenta e três centavos).**

Morte por Acidente: garante em caso de morte por qualquer causa, o pagamento de uma indenização no valor de **R\$ 88.002,86 (oitenta e oito mil e dois reais e oitenta e seis centavos).**

Assistência Funeral: garante cobertura das despesas de funeral, a serem pagas a quem as efetivamente desembolsar, mediante efetiva comprovação, no valor de **R\$ 1.931,93 (um mil novecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado deste aditivo por vida é de R\$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 150,79 (cento e cinquenta reais e setenta nove centavos) por 17 (dezessete) vidas, conforme nova Apólice de Seguro enviada pela CONTRATADA (43829695).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa correrá de acordo com Orçamento de 2020, aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATANTE, rubrica orçamentária 2.2.1.07 - Seguro de Vida em Grupo (34837071).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 17/2019, a que se refere o presente Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no prazo legal, às expensas da CONTRATANTE.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Primeiro Termo Aditivo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições aqui pactuadas, e disponibilizado por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16/09/2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e também pelas testemunhas.

CONTRATANTE (Assinado Eletronicamente)	CONTRATADA (Assinado Eletronicamente)
REGINA CÉLIA DIAS Diretora-Presidente	JAIR BELTRAMI Diretor-Presidente
TESTEMUNHA (Assinado Eletronicamente)	TESTEMUNHA (Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA CPF. [REDACTED]	JOÃO LUIS MACEDO ABBOTT CPF. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA DIAS - Matrícula nº 014, Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal**, em 04/08/2020, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Luis Macedo Abbott, Usuário Externo**, em 05/08/2020, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIR BELTRAMI, RG Nº 3014401561 SSP-RS., Usuário Externo**, em 05/08/2020, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA - Matrícula nº 016, Coordenador(a) de Contratos**, em 05/08/2020, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=44677025 código CRC= 0F3FAF41](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=44677025&código_CRC=0F3FAF41).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Torre Norte, Sala 1226 - Bairro Asa Norte - CEP 70715-900 - DF

04006-00000021/2019-62

Doc. SEI/GDF 44677025